

## **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DISCENTE – MOBILIDADE ACADÊMICA Nº 090/2019**

A FASETE – FACULDADE SETE DE SETEMBRO, por este edital e em conformidade com o seu Regimento, torna público aos acadêmicos a abertura das inscrições para o processo de seleção de discentes da FASETE para o programa de mobilidade acadêmica no Centro Universitário CESMAC para o semestre letivo 2019.2.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

#### **1.1 DOS REQUISITOS**

O discente deverá estar regularmente matriculado na FASETE e ter concluído, pelo menos 20%(vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem e ter, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade.

#### **1.2 DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

- 1.2.1 Ofício endereçado a coordenação de cada curso de Graduação da FASETE justificando o seu pedido;
- 1.2.2 Histórico escolar completo e atualizado;
- 1.2.3 Ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) requerida(s);
- 1.2.4 Cópia do RG;
- 1.2.5 Comprovante de inscrição do CPF disponível no site da Receita Federal;
- 1.2.6 Comprovante de residência;
- 1.2.7 A não apresentação de qualquer documento obrigatório implica automaticamente na desclassificação do candidato.

#### **1.3 PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

- 1.3.1 A documentação deverá ser entregue no período de 05 a 26 de agosto na coordenação específica do curso do discente;
- 1.3.2 A documentação incompleta ou aquela apresentada fora dos prazos estipulados será indeferida;
- 1.3.3 Compete ao Centro Universitário CESMAC, na condição de IES receptora, receber a documentação, analisa-la e deferir ou indeferir o processo.
- 1.3.4 A responsabilidade em relação ao cumprimento dos prazos, é inteiramente do candidato.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO DISCENTE EM MOBILIDADE ACADÊMICA**

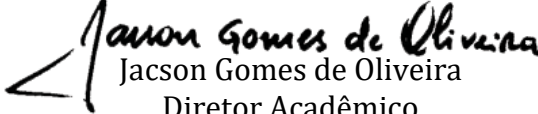
- 2.1 A participação do(a) discente não caracteriza, em momento algum, transferência para o Centro Universitário CESMAC;
- 2.2 É atribuído ao(à) discente em Mobilidade Acadêmica o dever de desenvolver na IES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi aceito e matriculado.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Os(as) discentes selecionados(as) deverão assumir gastos com transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, moradia e demais despesas;
- 3.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados pela Direção Acadêmica, considerando o Regimento da Instituição.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Paulo Afonso, 05 de agosto de 2019.

  
Jacson Gomes de Oliveira  
Diretor Acadêmico